



**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAR NA VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAXÁ MG  
EDITAL N° 02/2018**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. José Aparecido Fausto de Oliveira, Diretor do Foro da Comarca de Araxá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 8 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga que surgirá para contratação a partir do dia 14/09/2018, e das que vierem a surgir no prazo de validade deste concurso de estagiários de pós-graduação em Direito na Comarca de Araxá do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013 e da Portaria n. 400/2015.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo MM. Juiz Diretor do Foro e as servidoras Cláudia Maria Cardoso Borges Silva e Silvana Gomes Garcia Resende.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.570,50 (um mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio, nos termos do art. 4º da Portaria Conjunta n. 400/PR/2015.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de pós-graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da regularidade documental do convocado.

**2. DAS VAGAS**

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de 01 (uma) vaga de estágio de pós-graduação em Direito com atuação na Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Araxá e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem para a mesma função, durante o período de validade da Seleção Pública.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 13/08/2018 a 23/08/2018, das 12 às 18 horas (horário de Brasília), na Administração do Foro da Comarca de Araxá, situada na Avenida Tancredo Neves – 330 – Sala 105 – Vila Silvéria – Araxá/MG.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos (original e uma cópia de cada):

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Certificado de conclusão de curso superior em Direito.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

José Apc  
José Apc  
José Apc  
José Apc



#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Administração do Foro da Comarca de Araxá (Avenida Tancredo Neves – 330 – Sala 105 – Vila Silvéria – Araxá/MG), em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10.1 Os requerimentos de condições diferenciadas poderão ser enviados via SEDEX, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.



-4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Araxá, no período de 3 (três) dias úteis antes da realização das provas.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.2 A Ficha de Inscrição é intransferível.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento da vaga de estágio na Comarca de Araxá e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova escrita objetiva de múltipla escolha, com 30 (trinta) questões sobre os temas elencados no conteúdo programático (Anexo I) e assim divididas:

- a) 15 (quinze) questões de Direito Penal;
- b) 15 (quinze) questões de Direito Processual Penal;

6.2 A prova ocorrerá no dia **04/09/2018, às 9 horas**, nas dependências do Fórum Tito Fulgêncio, e terá duração de **três horas**. O candidato deverá se informar na Recepção do Fórum acerca da sala disponibilizada para a realização do processo seletivo.

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.



6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.6.1 Somente será aceita a saída do candidato, portando consigo o caderno de provas, após o transcurso de 1 (uma) hora após o início da realização das provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.



6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) obtiver maior pontuação em Direito Penal;
- c) sorteio.

7.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

7.5.1 A classificação final será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Araxá.

## 8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro da Comarca de Araxá contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

8.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro da Comarca de Araxá em 2 (duas) vias e deverão ser entregues na Administração do Foro da Comarca de Araxá (Avenida Tancredo Neves – 330 – Sala 105 – Vila Silvéria – Araxá/MG).

8.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

8.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;



- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

8.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Araxá.

8.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **9. DA CONVOAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

9.1 O preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

9.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Araxá do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

9.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

9.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

9.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

9.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no curso exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum da Comarca de Araxá no prazo de 3 (três) dias;
- e) recusar a vaga oferecida.

9.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados apenas uma vez.

9.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Administração do Fórum da Comarca de Araxá (Avenida Tancredo Neves – 330 – Sala 105 – Vila Silvéria – Araxá/MG) no prazo de 3 (três) dias.

9.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:  
a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;



- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

9.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

9.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

10.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

## **11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

11.1 A seleção pública terá validade de 1 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Forum da Comarca de Araxá.

12.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

12.2.1 Aplicam-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

12.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

12.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

12.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

12.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

12.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

12.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

12.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Foro da Comarca de Araxá (Avenida Tancredo Neves – 330 – Sala 105 – Vila Silvéria – Araxá/MG).

12.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

12.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

12.15 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Araxá, 1º de agosto de 2018.

  
JOSÉ APARECIDO FAUSTO DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito do Diretor do Foro



**ANEXO I  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**I – DIREITO PENAL.**

**Parte Geral:**

- 1- O Princípio da anterioridade.
- 2- O Princípio da legalidade.
- 3- Abolitio Criminis.
- 4- Retroatividade da Lei Penal mais benigna.
- 5- Ultraatividade das Leis Penais excepcionais e temporárias.
- 6- Tempo do crime.
- 7- Crime permanente, crime habitual, crime continuado.
- 8- O Princípio da Territorialidade em Matéria Penal.
- 9- Teoria da Ubiquidade.
- 10- Extraterritorialidade em matéria penal.
- 11- Contagem de prazo penal.
- 12- Relação de causalidade.
- 13- Consumação e tentativa.
- 14- Crime impossível.
- 15- Crime Doloso e Crime Culposo.
- 16- Erros sobre elementos do tipo.
- 17- Erro sobre a ilicitude do fato.
- 18- Causas de exclusão de ilicitude.
- 19- Espécie das penas.
- 20- Detração.
- 21- Substituição das penas.
- 22- Concurso material.
- 23- Concurso formal.
- 24- Continuidade delitiva.
- 25- Efeitos genéricos e específicos da condenação.
- 26- Medida de segurança para inimputáveis.
- 27- Ação penal pública, ação penal privada, e ação penal pública condicionada a representação.
- 28- Causas extintivas de punibilidade.
- 29- Prescrição.
- 30- Renúncia, perdão e retratação do agente.  
    Parte especial.
- 31- Dos Crimes contra a vida.
- 32- Do homicídio.
- 33- Do crime de lesões corporais.
- 34- Dos crimes contra a honra.
- 35- Propaganda e divulgação de calúnia.
- 36- Difamação e injúria.
- 37- Pedido de explicações em juízo.
- 38- Constrangimento ilegal.
- 39- Sequestro e cárcere privado.
- 40- Violação de domicílio.
- 41- Furto simples, privilegiado e qualificado.
- 42- Delito famélico.
- 43- Teoria da Bagatela.
- 44- Furto de coisa comum.
- 45- Extorsão e extorsão mediante sequestro.
- 46- Roubo.
- 47- O crime de dano.
- 48- Recepção.
- 49- Recepção qualificada em atividade comercial ou industrial.
- 50- Vilipêndio a cadáver.



- 51-Estupro.
- 52-Presunção de violência.
- 53-A ação penal nos crimes contra os costumes.
- 54-Estelionato.
- 55-Apologia do crime ou criminoso.
- 56-Peculato.
- 57-Concussão.
- 58-Corrupção ativa e passiva.
- 59-Denunciaçāo caluniosa.
- 60-Exercício arbitrário das próprias razões.
- 61-Favorecimento real e favorecimento pessoal.
- 62-Exploração de prestígio.
- 63-Patrocínio infiel.

#### Processo Penal

- 1- Do Inquérito Policial.
- 2- Da prisão em flagrante.
- 3- Das medidas cautelares e assecuratórias
- 4- Da competência pelo lugar da infração.
- 5- Da competência por prevenção.
- 6- Das exceções.
- 7- Das incompatibilidades e impedimentos.
- 8- Do conflito de jurisdição.
- 9- Da restituição de coisas apreendidas.
- 10-Do incidente de falsidade.
- 11-Do incidente de insanidade mental do acusado.
- 12-Do exame de corpo delito e das perícias em geral.
- 13-Do interrogatório do acusado.
- 14-Da confissão.
- 15-Das testemunhas.
- 16-Do reconhecimento de pessoas e coisas.
- 17-Da acareação.
- 18-Dos documentos.
- 19-O Ministério Público e a titularidade para a denúncia na ação penal.
- 20-Da prisão preventiva.
- 21-Da prisão temporária.
- 22-Da liberdade provisória, com ou sem fiança.
- 23-Das citações e intimações.
- 24-Dos requisitos e nulidades da sentença.
- 25-Dos ritos processuais em espécie.
- 26-O rito do processo comum.
- 27-O procedimento relativo aos processos da competência do Tribunal do Júri.
- 28-Dos processos especiais.
- 29-Das nulidades em geral.
- 30-O recurso em sentido estrito.
- 31-A apelação.
- 32-Os embargos declaratórios.
- 33-A revisão criminal.

#### 6 – BIBLIOGRAFIA

De livre escolha do candidato.

Araxá, 1º de agosto de 2018.

JOSÉ APARECIDO FAUSTO DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito Diretor do Foro